



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar – Recife – PE – CEP: 50030-902
Fone: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: **PROAD n.º 22.042/2023**

Objeto: – Contratação direta de empresa especializada para realização da palestra "*Voz, fala e corpo: instrumentalizando a comunicação pessoal e profissional*" - Inexigibilidade - **Homologação.**

Empresa Indicada: **KYRILLOS & ROCHA - FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA.**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93**, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, para a realização da palestra "*Voz, fala e corpo: instrumentalizando a comunicação pessoal e profissional*", por ocasião do encerramento do ano letivo da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, com duração de 1,5h, no **dia 30 de novembro de 2023.**

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho (fls.33/34).

Consta a autorização para abertura do processo, bem como a declaração da opção de contratar diretamente a empresa em referência, conforme despacho da Diretoria-Geral à fl.56. O Projeto EJ-TRT6 nº 236/2023 (fls. 14/20) foi devidamente aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6).

Impende ressaltar sobre o que bem pontuou a Assessoria Jurídico-Administrativa (AJA) em seu Parecer de n.º 223/2023 (fls.53/55), no sentido de que a Diretoria-Geral considerou justificado o valor da contratação (R\$ 15.000,00)...“por ser inferior ao cobrado a outras empresas com idêntica carga horária (fls. 24/26 e 29). Ademais, neste caso, a hora-aula saiu por R\$ 10.000,00, restando assim demonstrada a vantajosidade (fl. 07).”

Por fim, a AJA concluiu que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento está em conformidade com as normas vigentes e a contratação poderá ser autorizada a critério da Diretoria da Escola Judicial deste Tribunal.

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante aos recolhimentos dos encargos fiscais, CNDT e CNJ (fls.38, 42, 47 e 59).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de fl.59, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a conseqüente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, na fonte **1000** e classificação de despesa **3390.39.48**, em nome da empresa **KYRILLOS & ROCHA - FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior.

Após, à SOF para emissão de empenho.



Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Márcia Fernanda de Menezes Alves de Araújo
Diretora da Secretaria da Ordenadoria da Despesa

